



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E
SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 116/2022

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIP.

Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios, em atendimento à **Secretaria da Saúde [SMS]**.

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 12h00min do dia 08/07/2022 às 12h59min do dia 21/07/2022.

Abertura das propostas por meio eletrônico: Às 13h00min do dia 21/07/2022.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 15h00min do dia 21/07/2022.

Modo de Disputa: Aberto e Fechado.

Valor estimado da licitação: R\$ 127.106,16.

Fonte de recurso: Vinculados.

Informações: O edital do Pregão Eletrônico n° 116/2022 estará disponível a partir das 12h00min do dia 08/07/2022 através dos seguintes acessos:

- Portal eletrônico oficial do **Município de Uberaba/MG**, pelo link: ***http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557;***
- Junto à plataforma eletrônica de licitações do Banco do Brasil: ***www.licitacoes-e.com.br.***

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3318-0938 e/ou e-mail: ***licitacao.pmu@uberabadigital.com.br.***

Uberaba/MG, 05 de julho de 2022.

ECLAIR GONÇALVES GOMES
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
(AUTORIDADE COMPETENTE)

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 116/2022



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E
SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIP.

Encontra-se aberta no **Departamento Central de Aquisições e Suprimentos/SAD**, situado na Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº 141, Bairro Santa Marta, CEP 38061-080, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO**, com a finalidade de selecionar propostas, objetivando o **fornecimento de gêneros alimentícios** em atendimento à **Secretaria da Saúde [SMS]**.

Fundamento: Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006 (e alterações posteriores); Decretos Federais 10.024/2019; Demais normas aplicáveis à espécie.

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 12h00min do dia 08/07/2022 às 12h59min do dia 21/07/2022.

Abertura das propostas por meio eletrônico: Às 13h00min do dia 21/07/2022.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 15h00min do dia 21/07/2022.

Modo de Disputa do Certame: Aberto e Fechado.

Em caso de vir a ser decretado feriado nacional, estadual ou municipal no dia previsto para a disputa de lances, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, permanecendo o mesmo horário.

ESTA LICITAÇÃO SE DESTINA EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS COMPROVADAMENTE ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL E EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E LEI FEDERAL Nº 11.488/2007.

I - DO OBJETO E AMOSTRAS

- 1.1 - Constitui objeto desta licitação o **fornecimento de gêneros alimentícios**, conforme especificações constantes no **ANEXO I** que acompanha este edital.
- 1.2 - Serão solicitadas amostras dos gêneros alimentícios ao(s) licitante(s) arrematante(s) para verificação de conformidade com as especificações exigidas no **ANEXO I** deste edital.
 - 1.2.1 - A amostra deverá ser encaminhada em quantidade mínima de 01 (uma) unidade de amostra de cada item licitado, entregue na embalagem original, de acordo com os termos deste edital e respeitando a legislação pertinente;
 - 1.2.2 - A amostra dos gêneros alimentícios deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação do Pregoeiro Responsável;



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E
SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 1.2.2.1 - Se acaso o licitante arrematante não puder encaminhar a amostra dentro do prazo solicitado, poderá solicitar sua prorrogação, por escrito, desde que por motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro Responsável, que irá definir prazo suficiente para o envio;
- 1.2.3 - As amostras deverão ser entregues devidamente embaladas e identificadas, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a) Responsável, na **Seção de Licitações da Secretaria de Administração, situada na Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº 141, Bairro Santa Marta, CEP 38061-080;**
- 1.2.4 - Amostra apresentada em desacordo com as descrições do objeto constante no **ANEXO I** deste edital e/ou fora do prazo estipulado no **subitem 1.2.2** não será recebida para análise;
- 1.2.5 - As amostras serão analisadas pela **Diretoria de Atenção Psicossocial/SMS**, para verificação do atendimento às especificações definidas no **ANEXO I** deste edital, que emitirá relatório e o aceite das amostras apresentadas;
- 1.2.6 - A não apresentação da amostra no prazo especificado ou a sua reprovação pelo órgão supracitado implicará a desclassificação da proposta do licitante para o respectivo item, sendo convocado o próximo licitante, obedecendo a ordem de classificação;
- 1.2.7 - Os itens constantes do **LOTE 05** (Pão Francês e Pão Doce) do **ANEXO I**, a amostra está dispensada;
- 1.2.8 - A amostra, se aprovada, será computada nos quantitativos a serem entregues;
- 1.2.9 - As empresas arrematantes que apresentarem marcas de produtos de **notório conhecimento e popularidade**, ficarão a critério da Administração Municipal, dispensadas de encaminharem uma unidade de amostra.

II - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

- 2.1 - Os **pedidos de esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro Responsável, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via *Internet* no seguinte endereço eletrônico: **<licitacao.pmu@uberabadigital.com.br>**.
- 2.1.1 - O Pregoeiro Responsável responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos **ANEXOS**.
- 2.1.2 - Qualquer modificação no edital exigirá divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardando o tratamento isonômico aos licitantes.



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E
SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 2.2 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica.
- 2.2.1 - A impugnação não possui efeito suspensivo, portanto caberá ao Pregoeiro Responsável, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital e dos seus **ANEXOS**, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.
- 2.2.2 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

III - DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA

- 3.1 - O licitante vencedor será convocado a comparecer à **Secretaria da Saúde [SMS]** para assinar o competente Termo de Contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de convocação.
- 3.1.1 - O instrumento contratual será encaminhado ao adjudicatário somente se houver motivo relevante, devidamente justificado e às suas expensas.
- 3.1.2 - O não atendimento à convocação para a assinatura do Termo de Contrato no prazo fixado implicará a decadência do direito à contratação, sujeitando ainda o adjudicatário às sanções legais.
- 3.1.3 - O prazo para a assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Pública.
- 3.1.4 - Havendo recusa do adjudicatário em assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido, é facultado a esta Administração Pública convocar os licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e condições, respeitada a ordem de classificação.
- 3.2 - O fornecimento do objeto desta licitação será **conforme solicitação diária**, por um período **12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração Pública e previsão legal**, com início a partir da data de assinatura do Termo de Contrato com o **Município de Uberaba/MG**, condicionada à emissão da Ordem de Fornecimento expedida pelo titular da **SMS** ou por preposto formalmente designado.
- 3.2.1 - Caberá a **SMS** emitir e enviar a Ordem de Fornecimento, **com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas** ao licitante contratado, informando a quantidade necessária diária a ser entregue e o local para os lanches da manhã e da tarde.
- 3.2.1.2 - Em caso de feriados, fins de semana e ponto facultativo, se necessária a entrega, o responsável deverá informar o licitante contratado com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**.



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E
SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 3.2.1.3 - O fornecimento deverá ser realizado de acordo com a solicitação dos serviços e toda alteração deverá ser comunicada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.2.2 - **As entregas deverão ser realizadas às 07h00min, no período matutino, e 13h30min, no período vespertino**, conforme Ordem de Fornecimento.
- 3.2.3 - A entrega dos produtos (gêneros alimentícios) deverá acontecer nas unidades vinculadas a **SMS**, conforme descrito no **ANEXO II**, a qual será de total responsabilidade e risco do licitante vencedor, incluindo a carga, transporte e descarga.
- 3.3 - Caberá ao responsável receber e conferir a qualidade, quantidade, validade e integridade das embalagens para, posteriormente, atestar as notas fiscais. Contudo, o atestamento da qualidade do que foi entregue poderá ser submetido a uma análise mais criteriosa, independentemente do tempo que levar, caso for necessário.
- 3.4 - O(a) servidor(a) designado(a) pelo recebimento ficará responsável pela verificação da quantidade, especificações, qualidade, bem como a data de validade e incorruptibilidade das embalagens, a fim da assinatura nos recibos de entrega do contratado.
- 3.5 - O licitante contratado não poderá substituir o objeto (marca, qualidade, etc.), sem a devida autorização da **SMS**.
- 3.6 - A Ordem de Fornecimento só será encaminhada após a assinatura do Termo de Contrato e emissão da respectiva Nota de Empenho.
- 3.7 - O prazo para início das entregas será no máximo de 10 (dez) dias a partir do recebimento da nota de empenho.
- 3.8 - Os produtos deverão ser entregues em embalagens apropriadas, com as datas de validade em local visível, de acordo com as especificações e conforme solicitação.
- 3.9 - O objeto desta licitação deverá ser entregue na mesma forma em que é apresentado no comércio, desde que atenda as especificações deste edital.
- 3.10 - Constatada qualquer irregularidade nos produtos entregues, o(a) responsável pelo recebimento poderá rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua imediata substituição ou, em última hipótese, solicitar a rescisão do fornecimento, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 3.11 - **O período de vigência do Termo de Contrato corresponderá ao prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja interesse do Município e previsão legal.**
- 3.12 - Os produtos deverão ter qualidade garantida pelo licitante e estar em plena validade para o consumo no momento da entrega. Caso exista alguma anormalidade quanto à aparência, validade, odor, sabor e forma, os produtos serão recusados,



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E
SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

devendo ser substituídos imediatamente.

3.13 - Não serão recebidos produtos em embalagens que não proporcionem condições de identificação e conferência no ato do recebimento e em desacordo com a especificação do **ANEXO I** e/ou proposta da empresa vencedora, caso em que haverá notificação à empresa para que ocorra a imediata substituição.

3.14 - Os endereços de entrega poderão sofrer alterações, desde que dentro do Município de Uberaba/MG, durante a vigência do contrato, o que não deverá interferir no fornecimento e nem servir de motivo de cancelamento do contrato

3.15 - REFERENTES AO DETALHAMENTO DA ENTREGA POR LOCAL:

3.15.1 - No **CAPS AD III** a entrega dos lanches deverá ocorrer diariamente, inclusive nos finais de semana, feriados e pontos facultativos, na Rua Renato José Prudêncio, nº 270, Bairro Josa Bernardino, sendo às 07h00min no período matutino e às 13h30min no período vespertino. Estes lanches irão compor o café da manhã e o lanche da tarde, conforme necessidade anual informada no **ANEXO III**.

3.15.2 - No **CAPS DR. INÁCIO FERREIRA** a entrega dos lanches deverá ocorrer diariamente, de segunda a sexta-feira, na Rua Rubens Martins, nº 85, Bairro Josa Bernardino, sendo às 07h00min no período matutino e às 13h30min no período vespertino. Estes lanches irão compor o café da manhã e o lanche da tarde, conforme necessidade anual informada no **ANEXO III**.

3.15.3 - No **CAPS i** a entrega dos lanches deverá ocorrer diariamente, de 2ª a 6ª feira, na Rua Rubens Martins, nº 75, Bairro Josa Bernardino, sendo às 07h00min no período matutino e às 13h30min no período vespertino. Estes lanches irão compor o café da manhã e o lanche da tarde, conforme necessidade anual informada no **ANEXO III**.

3.16 - DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO:

3.16.1 - Só serão aceitos produtos dentro do prazo de validade; acondicionados em embalagens próprias para acondicionar alimentos. Demais condições deverão estar de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras). Conforme descrição e especificação do **ANEXO I**.

3.16.2 - Da condição do transporte: Fica o licitante vencedor responsável pelas condições do transporte e distribuição, como também pela manutenção da temperatura dos lanches que deverão ser acondicionadas em recipiente isotérmico.

3.16.3 - O prazo entre o preparo dos pães (francês e doce) e o horário da entrega deve ser observado para que não ultrapasse 01h30min, para evitar alterações microscópicas e microbiológicas (cor, odor, aparência e consistência).

3.17 - Aplicar-se-ão à licitação regida por este Edital os artigos 12 a 20 do Código de Defesa do Consumidor, concernentes à responsabilidade do contratado por fato e vício do produto.



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E
SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

IV - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

- 4.1 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar, declarar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou o lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Uberaba/MG**, sem prejuízo das sanções impostas pela legislação vigente.
- 4.2 - Na hipótese de descumprimento das normas deste Edital ou da inexecução total ou parcial da entrega, o **MUNICÍPIO**, garantido a apresentação de prévia defesa, aplicará ao licitante vencedor, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, as seguintes sanções:
- a) Impedimento de licitar ou contratar com o **MUNICÍPIO** por um prazo de até 05 (cinco) anos.
 - b) Multa, na seguinte forma:
 - b.1) 0,2% (dois décimos por cento) do valor total, por dia, que ultrapassar o prazo previsto para entrega dos mesmos, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso;
 - b.2) Na hipótese de descumprimento das exigências referentes às especificações técnicas ou de quaisquer disposições deste Edital, bem como, atraso superior a 15 (quinze) dias, a empresa vencedora ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;
 - b.3) As multas que se referem os **subitens b.1 e b.2**, uma vez aplicadas e para efeito de cobrança, serão automaticamente deduzidas do pagamento ao credor;
 - b.4) As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.
- 4.3 - A sanção estabelecida na **alínea a** do **item 4.2** poderá ser aplicada juntamente com a da **alínea b** e **subitens**, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 4.3.1 - A sujeição da aplicação das penalidades ao exercício do contraditório não impede a Administração de, a bem do interesse público, rescindir o Contrato de forma unilateral e imediata, ocasião em que a defesa e o recurso administrativo não terão efeito suspensivo.
- 4.3.2 - Os recursos contra a penalidade de multa e suspensão de contratação terão efeito suspensivo.
- 4.4 - Os referidos valores das multas serão fixados em reais e atualizados pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE) na data de sua liquidação.
- 4.5 - Sem prejuízo do exercício do contraditório, as penalidades previstas neste edital poderão ser aplicadas pela metade caso o licitante contratado demonstre que



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E
SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

promoveu atos que reduziram efetivamente os danos resultantes de sua conduta, ou, ainda, no caso de culpa recíproca.

4.5.1 - Se a redução dos danos for completa, as penalidades poderão ser reduzidas em até 2/3 (dois terços).

4.6 - A demonstração dos fatos que ensejam a penalidade, bem como da redução a que se referem o **item 4.5** e **subitem 4.5.1**, serão efetuadas em procedimento próprio e posteriormente submetidas à análise da **Procuradoria-Geral [PROGER]** para recomendação das providências legais cabíveis.

V - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 - A participação nesta licitação é restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte (nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 [e suas alterações]) e Equiparados (Cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 e pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006), cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto ora licitado e que preencham as condições constantes deste Edital.

5.2 - É vedada a participação de empresas:

- a) Que constem no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União e/ou tenham sido declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- b) Impedidas de licitar ou contratar com a Administração Direta e Indireta do **Município de Uberaba/MG**;
- c) Inscritas no sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF como impedidas ou suspensas;
- d) Que constem no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;
- e) Sob processo de Falência ou Recuperação Judicial (Lei Federal nº 11.101/2005).

Ressalvas:

- e.1) É possível a participação de empresa em Recuperação Judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993. (**TCU, Ac. 8.271/2011-2a Cam., DOU de 04.10.2011**);
- e.2) A empresa em recuperação judicial deve apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do artigo 58 da Lei Federal nº 11.101/2005.



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E
SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- f) Empossadas como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Município de Uberaba/MG ou que tenham vínculo há menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Edital;
- g) Estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- h) Com sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

5.3 - As empresas interessadas deverão se inscrever no endereço eletrônico constante no **item 7.1** deste Edital.

5.4 - As empresas interessadas, que estiverem cadastradas no Cadastro de Fornecedores - CRC emitido pelo **Município de Uberaba/MG**, poderão apresentá-lo, sendo que sua regularidade será confirmada na **Seção de Registro Cadastral/SAD**, no momento oportuno da licitação.

5.4.1 - As empresas interessadas em participar desta licitação, que **não** se encontram cadastradas no Cadastro de Fornecedores do **Município de Uberaba/MG**, deverão apresentar os documentos relacionados na **Cláusula VI** deste Edital, observando os respectivos prazos de validade. Já as empresas cadastradas, além da consulta prevista no **item 5.4**, ficam obrigadas a apresentar também os documentos relacionados no **item 6.4 e subitens** deste Edital.

5.4.2 - Os interessados em obter o CRC poderão consultar o *site* **<<http://www.uberaba.mg.gov.br/facilitatudo/conteudo,94>>**.

5.5 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação por servidor do **Departamento Central de Aquisição e Suprimentos/SAD**, pelo Pregoeiro Responsável ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio, com a devida identificação.

5.6 - O prazo de validade da proposta será considerado como 60 (sessenta) dias.

VI - DA HABILITAÇÃO

6.1 - RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1 - Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com as respectivas alterações, se houver, devidamente registrado e arquivado na repartição competente.

6.1.2 - Poderá ser apresentada somente a última alteração contratual, em atendimento ao subitem anterior, desde que esteja devidamente consolidada às demais alterações.

OBSERVAÇÃO:



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E
SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- **O(s) ramo(s) de atividade(s) constante(s) do Objeto Social (principal e/ou secundárias) deverá(ão) ser compatível(is) com o objeto ora licitado.**

6.2 - RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 6.2.1 - Certidão Negativa de Débitos Municipais (CNDM), expedida pelo Município do seu domicílio;
- 6.2.2 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 6.2.3 - Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;
- 6.2.4 - Certidão Negativa de Débitos Estaduais ou prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual;
- 6.2.5 - Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 6.2.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

6.3 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 6.3.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor ou distribuidores da sede da pessoa jurídica, dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública inicial da licitação ou dentro do prazo de validade constante do próprio documento.

Ressalvas:

- a) É possível a participação de empresa em Recuperação Judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993. **(TCU, Ac. 8.271/2011-2a Cam., DOU de 04.10.2011)**;
 - b) A empresa em recuperação judicial deve apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do artigo 58 da Lei Federal nº 11.101/2005.
- 6.3.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis, assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da Proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período,



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E
SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

6.3.2.1 - Serão considerados como na forma da Lei, o **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** assim apresentados:

6.3.2.1.1 - Na sociedade empresária regida pela Lei Federal nº 6.404/1976, sociedade anônima ou por ações:

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

OBSERVAÇÃO:

- **As demonstrações contábeis compreendem aquelas legalmente obrigatórias em razão da constituição da entidade e/ou do regime de tributação adotado ou enquadrado pela mesma e em conformidade com as normas técnicas do Conselho Federal de Contabilidade.**

II - Para sociedades criadas no exercício em curso, por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

OBSERVAÇÃO:

- **O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.**

6.3.2.1.3 - Nos demais casos, por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente;

6.3.2.1.4 - Para as empresas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital (ECD) e transmiti-la ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), a comprovação do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis se dará por meio de apresentação do Livro Diário Eletrônico, inclusive com os **Termos de Abertura e Encerramento**, com o respectivo **comprovante de entrega de ECD ao SPED Contábil, juntamente com o termo de autenticação eletrônica realizada pela Junta Comercial respectiva.**

6.3.2.1.5 - A boa situação financeira do licitante será feita de forma objetiva, mediante cálculo de índices contábeis resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E
SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,$$

ONDE: LG = Liquidez Geral

SG = Solvência Geral

LC = Liquidez Corrente

6.3.3 - Os índices supracitados serão calculados pelo licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante assinatura e a indicação do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

6.3.3.1 - JUSTIFICATIVA DOS ÍNDICES:

A Administração Pública precisa ter ciência dos riscos da contratação, uma vez que não pode, por sua própria conta avaliar se informar e decidir por determinada sociedade. O processo licitatório, no entanto, além de considerar a contratação mais vantajosa para a Administração Pública em termos financeiros, não pode deixar de lado a responsabilidade de correr riscos de inadimplência trazendo prejuízos incalculáveis não só ao erário público, como também à moral administrativa e aos consumidores finais do serviço contratado.

A análise financeira é tarefa bastante complexa e de fundamental importância numa sociedade moderna. Para se proceder à análise, é necessário decompor em todas as partes examinando em busca de explicações, ou de alguma característica ou anormalidade que se pretende identificar. Cada índice estabelecido no edital tem sua importância e objetivo.

Ao estipular tais índices, a Administração Pública limita eventuais “aventureiros” (diminuindo o risco de contratar com sociedade que descumpra o contrato no decorrer do mesmo e onera em muito a Administração), garantindo uma concorrência entre licitantes que tenham plena capacidade de adimplir com as obrigações a serem contratadas.

6.3.4 - As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que um 01 (um) em qualquer dos índices referidos acima, deverão comprovar que possuem **patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação**, ou superior, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, de acordo com o disposto no artigo 31, §3º da Lei Federal nº 8.666/1993.

OBSERVAÇÃO:

- Quanto aos documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, também serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

6.4 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E
SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

6.4.1 - Deverá ser apresentado, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, para comprovação de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação. O Atestado deverá conter as informações do órgão emissor (endereço, CNPJ, contato telefônico, etc.) para verificação.

6.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

6.5.1 - Declaração formal do licitante afirmando ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparado, em atendimento ao disposto na Lei Complementar n° 123/2006 (e alterações posteriores) e Lei Federal n° 11.488/2007;

6.5.2 - Declaração formal de que o licitante não possui em seu quadro pessoal, menor de dezoito anos, empregado ou associado realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho, menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (Lei Federal n° 9.854/1999);

6.5.3 - Declaração formal do licitante afirmando não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por força da vedação imposta pelo artigo 18, inciso XII, da Lei Federal n° 12.708/2012.

6.6 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS SOBRE A HABILITAÇÃO:

6.6.1 - Para fins de habilitação, é facultada ao Pregoeiro Responsável a verificação de documento cuja validade possa ser confirmada via *Internet*, desde que, na fase de habilitação, a sua verificação seja possível em sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo ser tais documentos juntados ao processo. Todavia, ficará sob sua inteira responsabilidade a acessibilidade aos ditos documentos, podendo a impossibilidade de realização da consulta acarretar sua inabilitação.

6.6.2 - Os documentos constantes dos itens 6.1 ao 6.3.1 poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC), expedido pelo Município de Uberaba/MG, com as certidões devidamente atualizadas.

6.6.3 - Os documentos referidos nesta **Cláusula (VI)** deverão ser apresentados, via anexo, em campo propriamente destinado na plataforma que se realizará o certame, no original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, após examinados pelo Pregoeiro Responsável e/ou Equipe de Apoio, não sendo aceito nenhum documento com prazo de validade expirado.

6.6.4 - Caso algum documento seja emitido via *Internet*, não será necessária a sua autenticação, uma vez que será efetuada a devida conferência, pelo Pregoeiro Responsável e/ou Equipe de Apoio, no *site* do órgão competente.



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E
SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 6.6.5 - Caso o licitante arrematante do certame não tenha apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será este inabilitado, podendo ser aplicadas as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocado o próximo seguindo a ordem de classificação.
- 6.6.6 - A comprovação de regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte somente será exigida conforme estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (e alterações posteriores), estendida aos Equiparados (Cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 e pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006).
- 6.6.7 - As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 6.6.8 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.
- 6.6.8.1 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro Responsável.
- 6.6.8.2 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.
- 6.6.8.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou pela revogação da licitação.

VII - DOS PROCEDIMENTOS

- 7.1 - O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio do sistema de compras denominado "Licitações-e", disponível no seguinte endereço: <www.licitacoes-e.com.br>.
- 7.1.1 - O sistema de que trata o item anterior será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.
- 7.2 - A realização do pregão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:
- a) Planejamento da contratação;
 - b) Publicação do edital resumido do Pregão Eletrônico;



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E
SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- c) Apresentação de propostas e de documentos de habilitação;
- d) Abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;
- e) Julgamento;
- f) Habilitação;
- g) Recursal;
- h) Adjudicação; e
- i) Homologação.

7.3 - O critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para este certame será o de menor valor global do lote, conforme especificado no ANEXO I, sendo o teto máximo a ser pago no fornecimento.

7.4 - O processo relativo ao Pregão Eletrônico será instruído com os documentos estabelecidos nos incisos I ao XIV e §§ 1º e 2º do artigo 8º do Decreto Federal nº 10.024/2019.

7.5 - A Autoridade Competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o Pregoeiro Responsável, os membros da Equipe de Apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico, devendo o credenciamento ocorrer pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

7.6 - Os licitantes interessados deverão fazer o cadastramento junto ao sistema "Licitações-e" (Banco do Brasil), pelo endereço eletrônico informado no **item 7.1** ou diretamente em qualquer agência do banco. Em seguida, os licitantes deverão preencher os formulários ali contidos, imprimir o Termo de Adesão ao Regulamento e o Termo de Nomeação de Representante, os quais deverão ser assinados e entregues na agência do Banco do Brasil (aquela onde eventualmente mantenha conta corrente ou na agência mais próxima).

7.6.1 - Caberão aos licitantes interessados:

- I - remeterem, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
- II - responsabilizarem-se formalmente pelas transações efetuadas em seus nomes, assumirem como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seus representantes, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- III - acompanharem as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizarem-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- IV - comunicarem imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- V - utilizarem a chave de identificação e a senha de acesso para participarem do pregão na forma eletrônica; e
- VI - solicitarem o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E
SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 7.7 - Após a divulgação do edital no site “Licitações-e”, os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema todos os documentos de habilitação exigidos na Cláusula VI (PROPOSTA COM A DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO, PREÇO, MARCA, AS CERTIDÕES E AS DECLARAÇÕES), até a data e o horário estabelecidos para o término do recebimento das propostas previsto no edital.**
- 7.7.1 - Os referidos documentos de habilitação deverão ser anexados dentro de cada lote a ser disputado, em campo próprio, para registro da proposta eletrônica no sistema.**
- 7.7.2 - A etapa de que trata o **item 7.7** será encerrada com a abertura da sessão pública.
- 7.7.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos constantes no Certificado de Registro Cadastral (CRC), de acordo com o **subitem 6.6.2** do edital, ficando assegurado aos demais licitantes o direito de acesso às informações do sistema de cadastro do CRC do **MUNICÍPIO**.
- 7.7.3.1 - Caso os licitantes queiram se cadastrar no **MUNICÍPIO** para a obtenção do CRC, deverão procurar a **Seção de Registro Cadastral da Secretaria de Administração** pelo *e-mail*: <crc.pmu@uberabadigital.com.br>, pelos telefones: (34) 3318-0935/0938/0958, ou pessoalmente durante o expediente de trabalho, no horário das 12h00min e 18h00min, junto ao **Departamento Central de Aquisições e Suprimentos/SAD**, situado na Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº 141, Bairro Mercês, CEP 38061-080, onde obterão os detalhes para entrega de documentos pertinentes e a emissão do certificado válido.
- 7.7.4 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no **item 7.7**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.7.5 - O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- 7.7.5.1 - A falsidade da declaração de que trata o **subitem 7.7.5** sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto Federal nº 10.024/2019.
- 7.7.6 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.7.7 - Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no **item 7.7**, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata do julgamento das propostas.
- 7.7.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro Responsável e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 7.7.9 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E
SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo já estabelecido neste edital.

- 7.8 - A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na *Internet* será aberta pelo Pregoeiro Responsável, onde este e os licitantes poderão participar mediante a utilização da chave de acesso e senha. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro Responsável e os licitantes.
- 7.9 - O Pregoeiro Responsável verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital e/ou que ofertarem valores manifestamente inexequíveis, sendo que a desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhada em tempo real por todos os participantes.
- 7.9.1 - Na tela será emitido um aviso e, na sequência, o Pregoeiro Responsável justificará o motivo da exclusão por meio de mensagem aos participantes.
- 7.9.2 - Consideram-se inexequíveis as propostas comprovadamente inviáveis em razão dos custos dos insumos das mercadorias serem incoerentes e incompatíveis com a execução plena e eficiente do objeto licitado, dadas às condições e exigências especificadas neste edital.
- 7.10 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro Responsável, onde somente aquelas participarão da etapa de envio de lances.
- 7.10.1 - O valor inicial dos lances corresponderá ao menor preço, desde que exequível e ofertado na etapa de propostas.
- 7.11 - Classificadas as propostas, o Pregoeiro Responsável dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 7.11.1 - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 7.11.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.
- 7.11.2.1 - Será respeitado o intervalo mínimo entre lances de 01 (um segundo), por via do sistema eletrônico.
- 7.11.3 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 7.11.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E
SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 7.11.5 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.12 - Será adotado para o modo de disputa aberto e fechado, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.
- 7.12.1 - No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública será de 15 (quinze) minutos;
- 7.12.2 - Ao término do tempo de 15 (quinze) minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;
- 7.12.3 - Encerrado o prazo de até 10 (dez) minutos conforme disposto no subitem acima, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;
- 7.12.4 - Encerrados os prazos estabelecidos nos **subitens** acima (7.12.2 e 7.12.3), o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;
- 7.12.5 - Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o **subitem 7.12.3**, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;
- 7.12.6 - Caso ocorra à ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens já citados, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item acima.
- 7.12.7 - Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro Responsável poderá, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.
- 7.13 - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro Responsável no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.14 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro Responsável persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no campo de mensagens do *site* "Licitações-e".



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E
SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 7.15 - Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
- 7.16 - Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do **item 7.15**, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
- 7.16.1 - Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.17 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro Responsável deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
- 7.17.1 - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 7.17.2 - Fica estabelecido prazo de, no mínimo, 02 (duas) horas, contados da solicitação do Pregoeiro Responsável no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.
- 7.18 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro Responsável examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observados os dispostos no **item 7.3 e subitem 7.7.8**, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, de acordo com o exigido na **Cláusula VI**.
- 7.19 - Os procedimentos de verificação da habilitação dos licitantes, no que couber, obedecerão ao disposto no artigo 43 e parágrafos do Decreto Federal Nº 10.024/2019.
- 7.19.1 - Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será **DECLARADO VENCEDOR**.
- 7.20 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 7.20.1 - Na sequência, o sistema abre a opção **ACOLHIMENTO DE RECURSO** a qualquer licitante que tenha encaminhado proposta inicial, inclusive a quem foi desclassificado inicialmente, para que possa manifestar a intenção de recurso, **com as razões inclusas**.
- 7.20.2 - As razões recursais deverão ser apresentadas no prazo de até 03 (três) dias, podendo ser enviadas para o *e-mail*: **<licitacao.pmu@uberabadigital.com.br>**.
- 7.20.3 - Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E
SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

contrarrrazões, no prazo de 03 (três) dias, contados da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

- 7.20.4 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o Pregoeiro Responsável estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 7.20.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.
- 7.21 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- 7.22 - Na ausência de recurso, caberá ao Pregoeiro Responsável adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à Autoridade Superior e propor a homologação.
- 7.23 - O Pregoeiro Responsável poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei Federal nº 9.784/1999.
- 7.23.1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata a cláusula anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 7.24 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS SOBRE OS PROCEDIMENTOS:**
- 7.24.1 - O licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a negociação nos valores e condições do referido lance, o qual responderá por quaisquer prejuízos à Administração, em caso de desistência, nos termos deste Edital.
- 7.24.2 - Para que o arrematante faça uso do benefício do **subitem 6.6.8** e seguintes, deverá apresentar toda a documentação fiscal, ainda que vencida.
- 7.24.3 - A decisão do Pregoeiro Responsável e Equipe de Apoio e os eventos ocorridos estarão consignados em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico.
- 7.24.4 - Os licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.
- 7.24.5 - O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este Edital poderão ser consultados no endereço: <www.licitacoes-e.com.br>, que será atualizado a cada nova fase do pregão.



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E
SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

7.24.6 - Os licitantes deverão verificar com atenção os telefones, endereços e *e-mail* para contato, constantes neste Edital.

XIII - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 8.1 - O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.
- 8.2 - Deverão estar inclusas, no preço do objeto, todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
- 8.3 - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias do mês subsequente ao fornecimento dos produtos**, condicionado à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, a qual será processada na **Secretaria da Saúde [SMS]**.
- 8.4 - A empresa contratada deverá **emitir nota fiscal a cada entrega** e anexar certidões atualizadas (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos da União - CND) e os comprovantes de entrega (recibos), por local, nos quais deverão constar, obrigatoriamente: a identificação da contratada, a data de entrega, o local e o quantitativo, com especificação do produto.
- 8.5 - A Nota Fiscal Eletrônica - NF-e - deverá ser enviada através de arquivo eletrônico ao *e-mail*: <**atencopsicossocialuberaba@gmail.com**>, todavia, as mercadorias serão encaminhadas juntamente com o DANFE - Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica.
- 8.6 - Caso a empresa seja domiciliada no **Município de Uberaba/MG**, deverá apresentar a CNDM - Certidão Negativa de Débitos Municipais.
- 8.6 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus ao licitante vencedor.
- 8.7 - A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto da licitação estiver em total conformidade com as especificações.
- 8.8 - Caso não ocorra o pagamento na data prevista no subitem 8.3 por culpa do **MUNICÍPIO**, o valor será corrigido pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE).
- 8.9 - Caso a empresa contratada tenha o recolhimentos dos encargos relativos ao FGTS centralizado, o documento comprobatório de autorização para a centralização dos recolhimentos deverá ser apresentado à Administração Pública.
- 8.10 - Como condição para continuidade do contrato, a contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, inclusive será confirmada a situação de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E
SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

8.11 - Quando a licitante contratada não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho ou recusar-se a retirar a mesma injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observando-se o disposto no subitem anterior.

8.12 - Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.

8.13 - Será pago à licitante contratada somente o valor dos produtos efetivamente entregues dentro do período.

8.14 - A despesa referente a este fornecimento será empenhada na seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DA SAÚDE [SMS]

- **1510.10.302.101.2049.33903007.0159.6221**

8.15 - Fonte de recurso: Vinculado.

8.16 - O licitante vencedor deverá fornecer, juntamente com a documentação, declaração da qual conste o número da conta corrente, agência e nome do banco para respectivo pagamento.

IX - DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1 - Acompanhar e fiscalizar, por meio de preposto designado pela **Secretaria da Saúde [SMS]**, a execução do fornecimento do objeto deste Edital.

9.1.1 - O responsável pelo recebimento do objeto, o gestor e o fiscal do Contrato foram designados nas Requisições de Material/Serviço da **SMS**.

9.1.2 - O gestor do contrato será competente para exercer as seguintes funções:

- I - requisitar o objeto a ser contratado, bem como providenciar toda a documentação necessária para início do procedimento licitatório;
- II - acompanhar o procedimento licitatório;
- III - dar ciência aos seus superiores hierárquicos sobre possíveis atrasos na conclusão do procedimento licitatório;
- IV - emitir Ordem de Fornecimento;
- V - controlar o prazo de vigência do contrato;

9.1.3 - O fiscal do contrato será competente para exercer as seguintes funções:

- I - ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- II - esclarecer dúvidas do preposto/representante do licitante contratado que estiverem sob a sua alçada;
- III - verificar se a entrega dos produtos está acontecendo conforme o pactuado;



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E
SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

IV - fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais pelo licitante contratado, comunicando ao gestor do contrato às irregularidades.

9.1.4 - A **SMS** deverá manter atualizado o nome do responsável pelo recebimento dos produtos, do gestor e do fiscal do contrato.

9.1.4.1 - A atualização será realizada dentro dos autos do procedimento licitatório, em caso de afastamento, férias, impedimento ou exoneração dos agentes públicos designados.

9.1.5 - A atualização, caso necessário, será realizada pela Secretaria Requisitante por meio de apostilamento, nos termos do artigo 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.2 - Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da entrega, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo da entrega executada.

9.3 - Efetuar o pagamento na forma e prazos previstos neste Edital.

9.4 - A **SMS**, por meio de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção dos produtos entregues pelo fornecedor, verificando as condições de atendimento da proposta.

9.5 - Exercer a fiscalização da execução do objeto na forma prevista pela legislação competente.

9.6 - Comunicar o licitante contratado qualquer modificação que ocorrer, como a quantidade a ser entregue ou eventual mudança de endereço de entrega.

9.7 - Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento dos termos deste edital.

9.8 - Promover a fiscalização e conferência dos produtos entregues pelo contratado e atestar os documentos fiscais pertinentes, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos deste edital.

9.9 - Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante contratado.

9.10 - Solicita ao contratado a entrega indicando o dia, locais e horários, caso diferente do estabelecido neste edital.

X - DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE CONTRATADO

10.1 - Executar o fornecimento dos itens deste Edital em conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e com os rigores previsíveis em normas de regência e segurança.

10.2 - Manter à frente pessoa qualificada para representá-la junto à fiscalização.



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E
SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 10.3 - Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar a entrega.
- 10.4 - Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da entrega ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização.
- 10.5 - Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da entrega do objeto deste Edital.
- 10.6 - Cientificar o **MUNICÍPIO** do andamento da entrega, quando for o caso.
- 10.7 - A contratada deverá manter a qualidade do objeto, de acordo com as especificações descritas neste edital, durante toda vigência do contrato.
- 10.7.1 - Os lanches deverão ter qualidade garantida pelo Licitante Contratado e estar em plena validade para o consumo no momento da entrega. Caso exista alguma anormalidade quanto à aparência, validade, odor, sabor e forma, os produtos que vierem a ser recusado deverão ser trocados de imediato.
- 10.8 - Ficará a cargo do licitante contratado, a responsabilidade pelas condições de transporte e distribuição, devendo ser utilizados recipientes isotérmicos, visando a manutenção da temperatura dos produtos.
- 10.9 - Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar a entrega, sendo que o substituto deverá apresentar as mesmas qualificações para a realização da entrega conforme previsto no contrato.
- 10.10 - Participar ao Poder Público, com antecedência necessária, eventuais diligências a seu encargo.
- 10.11 - Responsabilizar-se, integralmente, pela execução contratual, conforme legislação vigente.
- 10.12 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança alimentar do município.
- 10.13 - As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do fornecimento do presente edital serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares.
- 10.14 - Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários, ciente de que as entregas serão diárias, durante a vigência do contrato.**
- 10.15 - Cumprir com as demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/1993 e legislações pertinentes.



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E
SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

10.16 - O licitante contratado deverá manter, durante toda a execução da entrega, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, conforme disposto no artigo 55, inciso XII da Lei Federal nº. 8.666/93.

XI - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1 - Obrigam-se, tanto os servidores desta Administração Pública quanto todos os licitantes participantes do processo de licitação, dentre outros princípios, aos postulados da legalidade, moralidade, isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e da promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

11.2 - Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e à aquisição proposta no presente instrumento, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

11.3 - Para os propósitos disciplinados nesta **Cláusula**, definem-se as seguintes práticas:

- a) **Prática corrupta:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do Termo de Contrato;
- b) **Prática fraudulenta:** Falsificar ou omitir atos administrativos ou fatos deles decorrentes, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do Termo de Contrato, ou utilizar de artifícios para obter vantagens sobre os demais concorrentes;
- c) **Prática de conluio:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão de licitação, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **Prática coercitiva:** Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em processo de licitação ou afetar a execução do Termo de Contrato;
- e) **Prática obstrutiva:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício de direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram o presente Edital o **ANEXO I - Especificações e Orçamento Estimado**, **ANEXO II - Relação dos Centros de Atenção Psicossocial Álcool e Outras Drogas, Contatos e Endereços de Entrega**, o **ANEXO III - Descrição e Quantitativo Anual por Unidade de Atendimento**, o **ANEXO IV - Modelo de**



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E
SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparado, o ANEXO V - Modelo de Declaração de Não Emprego a Menor, o ANEXO VI - Modelo de Declaração de Quadro Societário e o ANEXO VII - Minuta do Termo de Contrato de Fornecimento.

- 12.2 - A quantidade poderá ser aumentada, diminuída ou recusada pelo **MUNICÍPIO**, desde que sejam observadas as condições estabelecidas no estatuto das licitações e contratos e com aviso ao fornecedor com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, observando-se a lei.
- 12.3 - É facultado ao Pregoeiro Responsável, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório (artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993).
- 12.4 - A Autoridade Competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.
- 12.4.1 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 12.5 - Qualquer outro esclarecimento ulterior necessário será prestado junto ao **Departamento Central de Aquisições e Suprimentos/SAD**, de segunda a sexta-feira, no horário das 12h00min às 18h00min, até 24 (vinte e quatro) horas antes do início do procedimento licitatório, pelo telefone (34) 3318-0938 e/ou pelo *e-mail*: <licitacao.pmu@uberabadigital.com.br>.

Uberaba/MG, 05 de julho de 2022.

ECLAIR GONÇALVES GOMES
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
(AUTORIDADE COMPETENTE)



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E
SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO ESTIMADO

LOTE 01

ITEM	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO
1	96 KG.	<p>ACHOCOLATADO EM PÓ VITAMINADO, COM AS SEGUINTE COMPOSIÇÕES MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none">- AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, MALTODEXTRINA, MINERAIS, VITAMINAS, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, ANTIOXIDANTE ÁCIDO ASCÓRBICO E AROMATIZANTES;- CONTÉM GLÚTEN;- CONTÉM TRAÇOS DE LEITE;- COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL APROXIMADA A CADA PORÇÃO DE 20G: VALOR ENERGÉTICO 75 KCAL / 17G DE CARBOIDRATOS / 0,7G DE PROTEÍNAS / 0,6G DE GORDURAS TOTAIS / 0G DE GORDURAS SATURADAS / NÃO CONTEM GORDURAS TRANS / 1,0G DE FIBRAS ALIMENTARES / 21MG DE SÓDIO / 150MG DE CÁLCIO / 2,1MG DE FERRO / 29MG DE MAGNÉSIO / 0,31MG DE VITAMINA B1 / 0,39MG DE VITAMINA B2 / 4,8MG DE NIACINA / 0,39MG DE VITAMINA B6 / 0,72 µG DE VITAMINA B12 / 1,5MG DE ÁCIDO PANTOTÊNICO / 9,0 µG DE BIOTINA.- RENDIMENTO MÍNIMO DE 20 (VINTE) PORÇÕES DE 160 (CENTO E SESENTA) ML, A CADA 400G;- EMBALAGEM APROPRIADA E HERMETICAMENTE FECHADA;- EMBALAGEM PRIMÁRIA: PLÁSTICA DE POLIETILENO, LEITOSO, ATÓXICO E HERMETICAMENTE FECHADA;- COM CAPACIDADE DE 01 (UM) KG;- EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO ONDULADA;- VALIDADE MÍNIMA: 04 (QUATRO) MESES, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO;- DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF, E OUTRAS).	R\$ 12,08	R\$ 1.159,68
2	4.500 LT.	<p>LEITE UHT/UAT INTEGRAL (LONGA VIDA), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:</p> <ul style="list-style-type: none">- TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMO DE 3%;- VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) MESES, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO;- ACONDICIONADO EM CAIXA CARTONADA E ALUMINIZADA (TETRA BRIK ASEPTIC);- CONTENDO 1.000 (MIL) ML;- DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS).	R\$ 3,95	R\$ 17.775,00



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E
SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

3	288 PO.	MARGARINA VEGETAL: - EM POTE DE 01 (UM) KG; - MARGARINA COM SAL; - COM TEOR DE LIPÍDIOS MÍNIMO DE 50%; - COMPOSTA DE ÓLEOS VEGETAIS, ÁGUA, LEITE, SAL; - ESTABILIZANTE, CONSERVADOR, ACIDULANTE, AROMATIZANTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; - TRANSPORTADA E CONSERVADA A UMA TEMPERATURA NÃO SUPERIOR A 16°C; - EMBALAGEM PRIMÁRIA HERMETICAMENTE FECHADA E ATÓXICA; - COM VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) MESES NA DATA DA ENTREGA; - DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS).	R\$ 12,80	R\$ 3.686,40
VALOR GLOBAL DO LOTE			R\$ 22.621,08	

LOTE 02

ITEM	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO
4	480 CX.	CHÁ DE ERVA MATE, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - ESPÉCIES VEGETAIS GENUÍNAS; - CONSTITUÍDO DE FOLHAS NOVAS; - LIGEIRAMENTE TOSTADOS E PARTIDOS; - COR VERDE AMARRONZADA ESCURA; - COM ASPECTOS DE COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; - ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; - VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) MESES, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; - EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO APROPRIADA; - CAPACIDADE: 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) GRAMAS; - DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS)	R\$ 5,35	R\$ 2.568,00
5	480 CX.	CHÁ - SABOR ABACAXI COM HORTELÃ: - PARA USO ALIMENTÍCIO; - CAIXA COM 15 (QUINZE) SAQUINHOS, COM 10 (DEZ) GRAMAS CADA; - ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; - VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) MESES, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; - EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO APROPRIADA; - DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OURAS).	R\$ 5,35	R\$ 2.568,00
6	192 CX.	CHÁ - SABOR CAMOMILA: - PARA USO ALIMENTÍCIO;	R\$ 4,80	R\$ 921,60



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E
SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

		- CAIXA COM 15 (QUINZE) SAQUINHOS, COM 10 (DEZ) GRAMAS CADA; - ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; - VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) MESES, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; - EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO APROPRIADA; - DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OURAS).		
7	480 CX.	CHÁ - SABOR ERVA CIDREIRA: - PARA USO ALIMENTÍCIO; - CAIXA COM 15 (QUINZE) SAQUINHOS, COM 10 (DEZ) GRAMAS CADA; - ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; - VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) MESES, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; - EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO APROPRIADA; - DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OURAS).	R\$ 5,35	R\$ 2.568,00
8	480 CX.	CHÁ - SABOR LARANJA: - PARA USO ALIMENTÍCIO; - CAIXA COM 15 (QUINZE) SAQUINHOS, COM 10 (DEZ) GRAMAS CADA; - ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; - VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) MESES, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; - EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO APROPRIADA; - DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OURAS).	R\$ 5,35	R\$ 2.568,00
9	480 CX.	CHÁ - SABOR MAÇA COM CANELA: - PARA USO ALIMENTÍCIO; CAIXA COM 15 (QUINZE) SAQUINHOS, COM 10 (DEZ) GRAMAS CADA; - ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; - VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) MESES, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; - EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO APROPRIADA; - DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OURAS).	R\$ 5,35	R\$ 2.568,00
VALOR GLOBAL DO LOTE			R\$ 13.761,60	

LOTE 03

ITEM	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO
10	1.344 FR.	SUCO CONCENTRADO DE CAJU: - COM OS SEGUINTE INGREDIENTES: ÁGUA, SUCO NATURAL CONCENTRADO, CONSERVANTES, ACIDULANTE, AROMATIZANTE, CORANTE NATURAL DA FRUTA E ESTABILIZANTES; - RENDIMENTO MÍNIMO: 4,5 L. (QUATRO LITROS E	R\$ 3,49	R\$ 4.690,56



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E
SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

		MEIO); - PRODUTO PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO, NÃO FERMENTADO E NÃO ALCOÓLICO; - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA; - CONTENDO 500 (QUINHENTOS) ML; - VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; - DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS).		
11	1.344 FR.	SUCO CONCENTRADO DE MANGA: - COM OS SEGUINTE INGREDIENTES: ÁGUA, SUCO NATURAL CONCENTRADO, CONSERVANTES, ACIDULANTE, AROMATIZANTE, CORANTE NATURAL DA FRUTA E ESTABILIZANTES; - RENDIMENTO MÍNIMO: 4,5 L. (QUATRO LITROS E MEIO); - PRODUTO PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO, NÃO FERMENTADO E NÃO ALCOÓLICO; - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA; - CONTENDO 500 (QUINHENTOS) ML. - VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; - DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS).	R\$ 3,79	R\$ 5.093,76
12	1.344 FR.	SUCO CONCENTRADO DE MARACUJÁ: - COM OS SEGUINTE INGREDIENTES: ÁGUA, SUCO NATURAL CONCENTRADO, CONSERVANTES, ACIDULANTE, AROMATIZANTE, CORANTE NATURAL DA FRUTA E ESTABILIZANTES; - RENDIMENTO MÍNIMO: 4,5 L. (QUATRO LITROS E MEIO); - PRODUTO PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO, NÃO FERMENTADO E NÃO ALCOÓLICO; - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA; - CONTENDO 500 (QUINHENTOS) ML. - VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; - DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS).	R\$ 3,79	R\$ 5.093,76
VALOR GLOBAL DO LOTE			R\$ 14.878,08	

LOTE 04

ITEM	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO
13	700 PCT.	MORTADELA: - TIPO BOLOGNA; - FATIADA; - COMPOSTA DE CARNE BOVINA E/OU SUÍNA E/OU	R\$ 5,85	R\$ 4.095,00



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E
SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

		OVINA; - CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE AVE, ÁGUA, GORDURA, SAL, CONDIMENTO E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; - ISENTA DE SUJIDADES E OUTRAS SUBSTANCIA ESTRANHAS; - COM VALIDADE MÍNIMA DE 50 (CINQUENTA) DIAS, NA DATA DA ENTREGA; - ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA E ATÓXICA; - PACOTE COM 200 (DUZENTOS) GRAMAS; - SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE SANITÁRIA/SIF E OUTRAS.		
14	480 KG.	QUEIJO TIPO MUSSARELA: - FATIADA; - EMBALADO EM PLÁSTICO INVIOLÁVEL; - VALIDADE MÍNIMA 24 (VINTE E QUATRO) DIAS, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; - DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS).	R\$ 45,77	R\$ 21.969,60
VALOR GLOBAL DO LOTE			R\$ 26.064,60	

LOTE 05

ITEM	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO
15	1.200 KG.	PÃO DOCE: - TIPO ROSCA, COM COBERTURA DE CREME E CÔCO; - COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, SAL, CREME DE LEITE, ÁGUA, ÓLEO, OVO, FERMENTO, CÔCO RALADO E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; - PESANDO NO MÍNIMO 80 (OITENTA) GRAMAS; - EMBALAGEM PRIMÁRIA APROPRIADA PARA ALIMENTOS; - DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS).	R\$ 19,90	R\$ 23.880,00
16	1.920 KG.	PÃO FRANCÊS: - COMPOSIÇÃO MÍNIMA: 40G DE FARINHA DE TRIGO, 0,8G DE SAL, 0,4G DE REFORÇADOR, 24ML DE ÁGUA, 0,2G DE AÇÚCAR, 1,2G DE FERMENTO BIOLÓGICO, 0,4G DE GORDURA VEGETAL; - PESANDO 50 (CINQUENTA) GRAMAS, POR UNIDADE; - VIDA ÚTIL DE 06 (SEIS) HORAS; - DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS).	R\$ 13,49	R\$ 25.900,80



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E
SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

VALOR	GLOBAL	DO	LOTE	R\$ 49.780,80
.....				



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E
SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO II

RELAÇÃO DOS CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS, CONTATO E ENDEREÇOS DE ENTREGA

1	CAPS AD III - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS – DR. ELIAS BARBOSA	
	ENDEREÇO:	Rua Renato José Prudêncio, 270 - Bairro Josa Bernadino
	TELEFONES:	(34) 3322-3007
	RESPONSÁVEL:	Noeme da Rocha Andrade
	E-MAIL:	<u>capsad@uberabadigital.com.br</u>
	HORÁRIO DE ENTREGA:	Lanche matutino às 07h00min. Lanche vespertino às 13h30min.
2	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS MUNICIPAL DR. INÁCIO FERREIRA	
	ENDEREÇO:	Rua Rubens Martins, 85, - Bairro Josa Bernardino II
	TELEFONES:	(34) 3312-0414
	RESPONSÁVEL:	Simone Alves Cavalvanti
	E-MAIL:	<u>capsinacioferreira@uberabadigital.com.br</u>
	HORÁRIO DE ENTREGA:	Lanche matutino às 07h00min. Lanche vespertino às 13h30min.
3	CAPSI CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTO JUVENIL	
	ENDEREÇO:	Rua Rubens Martins, 75- Bairro Josa Bernardino II
	TELEFONE:	(34) 3311-5836
	RESPONSÁVEL:	Marcela Sabino de Castro
	E-MAIL:	<u>capsinfantil@uberaba.mg.gov.br</u>
	HORÁRIO DE ENTREGA:	Lanche matutino às 07h00min. Lanche vespertino às 13h30min.



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E
SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO III

DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO ANUAL POR UNIDADE DE ATENDIMENTO

CAPS AD III - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS – DR. ELIAS BARBOSA

Item	Qtd anual	UN	Descrição do Objeto	Observação
01	480	LT.	Suco concentrado de caju. Demais especificações constantes no item 10 do ANEXO I.	A quantidade semanal será solicitada pelo serviço ao Centro de Distribuição da Secretaria Municipal de Saúde com antecedência de acordo com o número de pacientes que serão atendidos.
02	480	LT.	Suco concentrado de manga. Demais especificações constantes no item 11 do ANEXO I.	
03	480	LT.	Suco concentrado de maracujá. Demais especificações constantes no item 12 do ANEXO I.	
04	96	PO.	Margarina vegetal - pote 1kg - margarina com sal. Demais especificações constantes no item 03 do ANEXO I.	
05	96	CX.	Chá sabor camomila. Demais especificações constantes no item 06 do ANEXO I.	
06	240	CX.	Chá sabor abacaxi com hortelã. Demais especificações constantes no item 05 do ANEXO I.	
07	240	CX.	Chá sabor laranja. Demais especificações constantes no item 08 do ANEXO I.	
08	240	CX.	Chá sabor maçã com canela. Demais especificações constantes no item 09 do ANEXO I.	
09	240	CX.	Chá sabor erva cidreira. Demais especificações constantes no item 07 do ANEXO I.	
10	240	CX.	Chá de erva mate. Demais especificações constantes no item 04 do ANEXO I.	
11	720	KG.	Pão francês. Demais especificações constantes no item 16 do ANEXO I.	A quantidade diária será solicitada com antecedência pelo serviço ao fornecedor, de acordo com o número de pacientes que será atendido no dia.
12	400	KG.	Pão doce (tipo rosca). Demais especificações constantes no item 15 do ANEXO I.	
13	250	PCT.	Mortadela, tipo Bologna. Demais especificações constantes no item 13 do ANEXO I.	
14	192	KG.	Queijo tipo mussarela fatiada. Demais especificações constantes no item 14 do ANEXO I.	
15	1.500	LT.	Leite UHT/UAT integral (longa vida). Demais especificações constantes no item 02 do ANEXO I.	



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E
SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS MUNICIPAL DR. INÁCIO FERREIRA

Item	Qtde anual	UN	Descrição do Objeto	Observação
01	480	LT.	Suco concentrado de caju. Demais especificações constantes no item 10 do ANEXO I.	A quantidade semanal será solicitada pelo serviço ao Centro de Distribuição da Secretaria Municipal de Saúde com antecedência de acordo com o número de pacientes que serão atendidos.
02	480	LT.	Suco concentrado de manga. Demais especificações constantes no item 11 do ANEXO I.	
03	480	LT.	Suco concentrado de maracujá. Demais especificações constantes no item 12 do ANEXO I.	
04	96	PO.	Margarina vegetal - pote 1kg - margarina com sal. Demais especificações constantes no item 03 do ANEXO I.	
05	96	CX.	Chá sabor camomila. Demais especificações constantes no item 06 do ANEXO I.	
06	240	CX.	Chá sabor abacaxi com hortelã. Demais especificações constantes no item 05 do ANEXO I.	
07	240	CX.	Chá sabor laranja. Demais especificações constantes no item 08 do ANEXO I.	
08	240	CX.	Chá sabor maçã com canela. Demais especificações constantes no item 09 do ANEXO I.	
09	240	CX.	Chá sabor erva cidreira. Demais especificações constantes no item 07 do ANEXO I.	
10	240	CX.	Chá de erva mate. Demais especificações constantes no item 04 do ANEXO I.	
11	720	KG.	Pão francês. Demais especificações constantes no item 16 do ANEXO I.	A quantidade diária será solicitada com antecedência pelo serviço ao fornecedor, de acordo com o número de pacientes que será atendido no dia.
12	400	KG.	Pão doce (tipo rosca). Demais especificações constantes no item 15 do ANEXO I.	
13	250	PCT.	Mortadela, tipo Bologna. Demais especificações constantes no item 13 do ANEXO I.	
14	192	KG.	Queijo tipo mussarela fatiada. Demais especificações constantes no item 14 do ANEXO I.	
15	1.500	LT.	Leite UHT/UAT integral (longa vida). Demais especificações constantes no item 02 do ANEXO I.	



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E
SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

CAPSI – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTO JUVENIL

Item	Qtde anual	UN	Descrição do Objeto	Observações
01	384	LT.	Suco concentrado de caju. Demais especificações constantes no item 10 do ANEXO I.	A quantidade semanal será solicitada pelo serviço ao Centro de Distribuição da Secretaria Municipal de Saúde com antecedência de acordo com o número de pacientes que serão atendidos.
02	384	LT.	Suco concentrado de manga. Demais especificações constantes no item 11 do ANEXO I.	
03	384	LT.	Suco concentrado de maracujá. Demais especificações constantes no item 12 do ANEXO I.	
04	96	PO.	Margarina vegetal - pote 1kg - margarina com sal. Demais especificações constantes no item 03 do ANEXO I.	
05	96	KG.	Achocolatado em pó vitaminado. Demais especificações constantes no item 01 do ANEXO I.	
06	480	KG.	Pão francês. Demais Especificações constantes no item 16 do ANEXO I.	A quantidade diária será solicitada com antecedência pelo serviço ao fornecedor, de acordo com o número de pacientes que será atendido no dia.
07	400	KG.	Pão doce (tipo rosca). Demais especificações constantes no item 15 do ANEXO I.	
08	200	PCT.	Mortadela, tipo Bologna. Demais especificações constantes no item 13 do ANEXO I.	
09	96	KG.	Queijo tipo mussarela fatiada. Demais especificações constantes no item 14 do ANEXO I.	
10	1.500	LT.	Leite UHT/UAT integral (longa vida). Demais especificações constantes no item 02 do ANEXO I.	



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E
SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO IV

(MODELO) DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO
PORTE OU EQUIPARADOS

A empresa (nome do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº, com sede no endereço sito à.....(endereço completo do licitante), em cumprimento ao exigido no Edital do **Pregão Eletrônico nº ____/2022**, DECLARA, sob as penas da Lei, que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparados, face aos enquadramentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Federal nº 11.488/2007, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar deste procedimento licitatório.

Assim sendo, para os fins que fazem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firma a presente.

- () Micro Empresa – ME
- () Empresa de Pequeno Porte – EPP
- () Equiparados – EQUIP.

Uberaba/MG, ____ de _____ de 2022.

(Nome do licitante e assinatura do Representante Legal)



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E
SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO V

(MODELO) DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO A MENOR

Ref.: (identificação do licitante), inscrito no CNPJ nº por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº....., e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Uberaba/MG, ____ de _____ de 2022.

(Nome do licitante e assinatura do Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VI



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E
SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

(MODELO) DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO

A empresa (nome do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº, com sede no endereço sito à.....(endereço completo do licitante), em cumprimento ao exigido no edital do **Pregão Eletrônico nº ____/2022**, DECLARA, que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no inciso XII do artigo 18 da Lei Federal nº 12.708/2012, sendo de inteira responsabilidade do licitante contratado, a fiscalização desta vedação.

Uberaba/MG, ____ de _____ de 2022.

(Nome do licitante e assinatura do Representante Legal)



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E
SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO VII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

O **MUNICÍPIO DE UBERABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.428.839/0001-90, com sede nesta cidade, na Rua Dom Luís Maria Santana, nº 141, Bairro Mercês, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, **Setimo Boscolo Neto**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº MG-584.795 – SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 196.445.666-53, residente e domiciliado nesta cidade de Uberaba/MG., Decreto nº 153/2021, ora denominado **MUNICÍPIO** e _____, ora denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato, tendo em vista o ato autorizativo do Senhor Secretário, datado de ___/___/___, no **Processo de Licitação – Pregão Eletrônico nº _____/2022**, sujeitando-se os contratantes às normas Leis Federais nºs 8.666/1993, 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006 (e alterações posteriores); Decreto Federal 10.024/2019, bem como às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste contrato o **fornecimento de gêneros alimentícios**, através da **CONTRATADA**, em atendimento à Secretaria de Saúde [SMS], conforme relação e especificações a seguir:

LOTE 01

ITEM	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO
1	96 KG.	ACHOCOLATADO EM PÓ VITAMINADO, COM AS SEGUINTE COMPOSIÇÕES MÍNIMAS: - AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, MALTODEXTRINA, MINERAIS, VITAMINAS, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, ANTIOXIDANTE ÁCIDO ASCÓRBICO E AROMATIZANTES; - CONTÉM GLÚTEN; - CONTÉM TRAÇOS DE LEITE; - COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL APROXIMADA A CADA PORÇÃO DE 20G: VALOR ENERGÉTICO 75 KCAL / 17G DE CARBOIDRATOS / 0,7G DE PROTEÍNAS / 0,6G DE GORDURAS TOTAIS / 0G DE GORDURAS SATURADAS / NÃO CONTEM GORDURAS TRANS / 1,0G DE FIBRAS ALIMENTARES / 21MG DE SÓDIO / 150MG DE CÁLCIO / 2,1MG DE FERRO / 29MG DE MAGNÉSIO / 0,31MG DE VITAMINA B1 / 0,39MG DE VITAMINA B2 / 4,8MG DE NIACINA / 0,39MG DE VITAMINA B6 / 0,72 µG DE VITAMINA B12 / 1,5MG DE ÁCIDO PANTOTÊNICO / 9,0 µG DE BIOTINA. - RENDIMENTO MÍNIMO DE 20 (VINTE) PORÇÕES DE 160 (CENTO E SESSENTA) ML, A CADA 400G; - EMBALAGEM APROPRIADA E HERMETICAMENTE FECHADA; - EMBALAGEM PRIMÁRIA: PLÁSTICA DE POLIETILENO, LEITOSO, ATÓXICO E HERMETICAMENTE FECHADA; - COM CAPACIDADE DE 01 (UM) KG; - EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO ONDULADA; - VALIDADE MÍNIMA: 04 (QUATRO) MESES, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; - DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF, E OUTRAS).
2	4.500 LT.	LEITE UHT/UAT INTEGRAL (LONGA VIDA), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E
SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

		<ul style="list-style-type: none"> - TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMO DE 3%; - VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) MESES, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; - ACONDICIONADO EM CAIXA CARTONADA E ALUMINIZADA (TETRA BRIK ASEPTIC); - CONTENDO 1.000 (MIL) ML; - DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS).
3	288 PO.	<p>MARGARINA VEGETAL:</p> <ul style="list-style-type: none"> - EM POTE DE 01 (UM) KG; - MARGARINA COM SAL; - COM TEOR DE LIPÍDIOS MÍNIMO DE 50%; - COMPOSTA DE ÓLEOS VEGETAIS, ÁGUA, LEITE, SAL; - ESTABILIZANTE, CONSERVADOR, ACIDULANTE, AROMATIZANTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; - TRANSPORTADA E CONSERVADA A UMA TEMPERATURA NÃO SUPERIOR A 16°C; - EMBALAGEM PRIMÁRIA HERMETICAMENTE FECHADA E ATÓXICA; - COM VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) MESES NA DATA DA ENTREGA; - DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS).

LOTE 02

ITEM	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO
4	480 CX.	<p>CHÁ DE ERVA MATE, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - ESPÉCIES VEGETAIS GENUÍNAS; - CONSTITUÍDO DE FOLHAS NOVAS; - LIGEIRAMENTE TOSTADOS E PARTIDOS; - COR VERDE AMARRONZADA ESCURA; - COM ASPECTOS DE COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; - ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; - VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) MESES, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; - EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO APROPRIADA; - CAPACIDADE: 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) GRAMAS; - DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS)
5	480 CX.	<p>CHÁ - SABOR ABACAXI COM HORTELÃ:</p> <ul style="list-style-type: none"> - PARA USO ALIMENTÍCIO; - CAIXA COM 15 (QUINZE) SAQUINHOS, COM 10 (DEZ) GRAMAS CADA; - ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; - VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) MESES, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; - EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO APROPRIADA; - DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OURAS).
6	192 CX.	<p>CHÁ - SABOR CAMOMILA:</p> <ul style="list-style-type: none"> - PARA USO ALIMENTÍCIO; - CAIXA COM 15 (QUINZE) SAQUINHOS, COM 10 (DEZ) GRAMAS



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E
SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

		CADA; - ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; - VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) MESES, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; - EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO APROPRIADA; - DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OURAS).
7	480 CX.	CHÁ - SABOR ERVA CIDREIRA: - PARA USO ALIMENTÍCIO; - CAIXA COM 15 (QUINZE) SAQUINHOS, COM 10 (DEZ) GRAMAS CADA; - ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; - VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) MESES, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; - EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO APROPRIADA; - DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OURAS).
8	480 CX.	CHÁ - SABOR LARANJA: - PARA USO ALIMENTÍCIO; - CAIXA COM 15 (QUINZE) SAQUINHOS, COM 10 (DEZ) GRAMAS CADA; - ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; - VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) MESES, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; - EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO APROPRIADA; - DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OURAS).
9	480 CX.	CHÁ - SABOR MAÇÃ COM CANELA: - PARA USO ALIMENTÍCIO; - CAIXA COM 15 (QUINZE) SAQUINHOS, COM 10 (DEZ) GRAMAS CADA; - ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; - VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) MESES, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; - EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO APROPRIADA; - DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OURAS).

LOTE 03

ITEM	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO
10	1.344 FR.	SUCO CONCENTRADO DE CAJU: - COM OS SEGUINTE INGREDIENTES: ÁGUA, SUCO NATURAL CONCENTRADO, CONSERVANTES, ACIDULANTE, AROMATIZANTE, CORANTE NATURAL DA FRUTA E ESTABILIZANTES; - RENDIMENTO MÍNIMO: 4,5 L. (QUATRO LITROS E MEIO); - PRODUTO PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO, NÃO FERMENTADO E NÃO ALCOÓLICO; - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA; - CONTENDO 500 (QUINHENTOS) ML; - VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; - DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E
SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

		SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS).
11	1.344 FR.	SUCO CONCENTRADO DE MANGA: - COM OS SEGUINTE INGREDIENTES: ÁGUA, SUCO NATURAL CONCENTRADO, CONSERVANTES, ACIDULANTE, AROMATIZANTE, CORANTE NATURAL DA FRUTA E ESTABILIZANTES; - RENDIMENTO MÍNIMO: 4,5 L. (QUATRO LITROS E MEIO); - PRODUTO PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO, NÃO FERMENTADO E NÃO ALCOÓLICO; - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA; - CONTENDO 500 (QUINHENTOS) ML. - VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; - DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS).
12	1.344 FR.	SUCO CONCENTRADO DE MARACUJÁ: - COM OS SEGUINTE INGREDIENTES: ÁGUA, SUCO NATURAL CONCENTRADO, CONSERVANTES, ACIDULANTE, AROMATIZANTE, CORANTE NATURAL DA FRUTA E ESTABILIZANTES; - RENDIMENTO MÍNIMO: 4,5 L. (QUATRO LITROS E MEIO); - PRODUTO PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO, NÃO FERMENTADO E NÃO ALCOÓLICO; - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA; - CONTENDO 500 (QUINHENTOS) ML. - VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; - DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS).

LOTE 04

ITEM	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO
13	700 PCT.	MORTADELA: - TIPO BOLOGNA; - FATIADA; - COMPOSTA DE CARNE BOVINA E/OU SUÍNA E/OU OVINA; - CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE AVE, ÁGUA, GORDURA, SAL, CONDIMENTO E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; - ISENTA DE SUJIDADES E OUTRAS SUBSTANCIA ESTRANHAS; - COM VALIDADE MÍNIMA DE 50 (CINQUENTA) DIAS, NA DATA DA ENTREGA; - ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA E ATÓXICA; - PACOTE COM 200 (DUZENTOS) GRAMAS; - SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE SANITÁRIA/SIF E OUTRAS.
14	480 KG.	QUEIJO TIPO MUSSARELA: - FATIADA; - EMBALADO EM PLÁSTICO INVIOLÁVEL; - VALIDADE MÍNIMA 24 (VINTE E QUATRO) DIAS, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; - DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS).



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E
SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

LOTE 05

ITEM	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO
15	1.200 KG.	PÃO DOCE: - TIPO ROSCA, COM COBERTURA DE CREME E CÔCO; - COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, SAL, CREME DE LEITE, ÁGUA, ÓLEO, OVO, FERMENTO, CÔCO RALADO E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; - PESANDO NO MÍNIMO 80 (OITENTA) GRAMAS; - EMBALAGEM PRIMÁRIA APROPRIADA PARA ALIMENTOS; - DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS).
16	1.920 KG.	PÃO FRANCÊS: - COMPOSIÇÃO MÍNIMA: 40G DE FARINHA DE TRIGO, 0,8G DE SAL, 0,4G DE REFORÇADOR, 24ML DE ÁGUA, 0,2G DE AÇÚCAR, 1,2G DE FERMENTO BIOLÓGICO, 0,4G DE GORDURA VEGETAL; - PESANDO 50 (CINQUENTA) GRAMAS, POR UNIDADE; - VIDA ÚTIL DE 06 (SEIS) HORAS; - DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS).

1.2 - A amostra, se aprovada, será computada nos quantitativos a serem entregues.

CLÁUSULA II – DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA

2.1 - O fornecimento do objeto deste contrato será **conforme solicitação diária**, por um período **12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração Pública e previsão legal**, com início a partir da data de assinatura do Termo de Contrato com o **Município de Uberaba/MG**, condicionada à emissão da Ordem de Fornecimento expedida pelo titular da **Secretaria de Saúde - SMS** ou preposto por ele designado.

2.1.1 – Caberá a **SMS** emitir e enviar a Ordem de Fornecimento, **com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas** a CONTRATADA, informando a quantidade necessária diária a ser entregue e o local para os lanches da manhã e da tarde.

2.1.2 - Em caso de feriados, fins de semana e ponto facultativo, se necessária a entrega, o responsável deverá informar a CONTRATADA com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**.

2.1.3 - O fornecimento deverá ser realizado de acordo com a solicitação dos serviços e toda alteração deverá ser comunicada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

2.2 - **As entregas deverão ser realizadas às 07h00min, no período matutino, e 13h30min, no período vespertino**, conforme Ordem de Fornecimento.

2.3 - A entrega dos produtos (gêneros alimentícios) deverá acontecer nas unidades vinculadas a **SMS**, conforme descrito no **ANEXO II**, a qual será de total responsabilidade e risco da CONTRATADA, incluindo a carga, transporte e descarga.

2.4 - Caberá ao responsável receber e conferir a qualidade, quantidade, validade e integridade das



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E
SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

embalagens para, posteriormente, atestar as notas fiscais. Contudo, o atestado da qualidade do que foi entregue poderá ser submetido a uma análise mais criteriosa, independentemente do tempo que levar, caso for necessário.

- 2.5 - O(a) servidor(a) designado(a) pelo recebimento ficará responsável pela verificação da quantidade, especificações, qualidade, bem como a data de validade e incorruptibilidade das embalagens, a fim da assinatura nos recibos de entrega do contratado.
- 2.6 – A CONTRATADA não poderá substituir o objeto (marca, qualidade, etc.), sem a devida autorização da **SMS**.
- 2.7 - A Ordem de Fornecimento só será encaminhada após a assinatura do Termo de Contrato e emissão da respectiva Nota de Empenho.
- 2.8 - O prazo para início das entregas será no máximo de 10 (dez) dias a partir do recebimento da nota de empenho.
- 2.9 - Os produtos deverão ser entregues em embalagens apropriadas, com as datas de validade em local visível, de acordo com as especificações e conforme solicitação.
- 2.10 - O objeto deste deverá ser entregue na mesma forma em que é apresentado no comércio, desde que atenda as especificações deste Contrato.
- 2.11 - Constatada qualquer irregularidade nos produtos entregues, o(a) responsável pelo recebimento poderá rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua imediata substituição ou, em última hipótese, solicitar a rescisão do fornecimento, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 2.12 - **O período de vigência do Termo de Contrato corresponderá ao prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja interesse do Município e previsão legal.**
- 2.13 - Os produtos deverão ter qualidade garantida pela CONTRATADA e estar em plena validade para o consumo no momento da entrega. Caso exista alguma anormalidade quanto à aparência, validade, odor, sabor e forma, os produtos serão recusados, devendo ser substituídos imediatamente.
- 2.14 - Não serão recebidos produtos em embalagens que não proporcionem condições de identificação e conferência no ato do recebimento e em desacordo com a especificação do **ANEXO I** e/ou proposta da CONTRATADA, caso em que haverá notificação à mesma para que ocorra a imediata substituição.
- 2.15 - Os endereços de entrega poderão sofrer alterações, desde que dentro do Município de Uberaba/MG, durante a vigência do contrato, o que não deverá interferir no fornecimento e nem servir de motivo de cancelamento do mesmo.

2.2 - REFERENTES AO DETALHAMENTO DA ENTREGA POR LOCAL:

2.2.1 - No **CAPS AD III** a entrega dos lanches deverá ocorrer diariamente, inclusive nos finais de semana, feriados e pontos facultativos, na Rua Renato José Prudêncio, nº 270, Bairro Josa Bernardino, sendo às 07h00min no período matutino e às 13h30min no período vespertino. Estes lanches irão compor o café da manhã e o lanche da tarde, conforme necessidade anual informada no **ANEXO III do Edital**.

2.2.2 - No **CAPS DR. INÁCIO FERREIRA** a entrega dos lanches deverá ocorrer diariamente, de segunda a sexta-feira, na Rua Rubens Martins, nº 85, Bairro Josa Bernardino, sendo às 07h00min no período matutino e às 13h30min no período vespertino. Estes lanches irão compor o café da manhã e o lanche da tarde, conforme necessidade anual informada no **ANEXO III do Edital**.

2.2.3 - No **CAPSi** a entrega dos lanches deverá ocorrer diariamente, de 2ª a 6ª feira, na Rua Rubens Martins, nº 75, Bairro Josa Bernadino, sendo às 07h00min no período matutino e às 13h30min no período vespertino. Estes lanches irão compor o café da manhã e o lanche da tarde, conforme necessidade anual informada no **ANEXO III do Edital**.

2.3 - DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO:

- 2.3.1 - Só serão aceitos produtos dentro do prazo de validade; acondicionados em embalagens próprias para



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E
SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

acondicionar alimentos. Demais condições deverão estar de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras). Conforme descrição e especificação do **ANEXO I do Edital**.

2.3.2 - Da condição do transporte: Fica a CONTRATADA responsável pelas condições do transporte e distribuição, como também pela manutenção da temperatura dos lanches que deverão ser acondicionadas em recipiente isotérmico.

2.3.3 - O prazo entre o preparo dos pães (francês e doce) e o horário da entrega deve ser observado para que não ultrapasse 01h30min, para evitar alterações microscópicas e microbiológicas (cor, odor, aparência e consistência).

2.4 - Aplicar-se-ão à este contrato os artigos 12 a 20 do Código de Defesa do Consumidor, concernentes à responsabilidade do contratado por fato e vício do produto.

CLÁUSULA III – DO VALOR

3.1 – O valor total para o fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, é de **R\$** _____ (_____), sendo os valores unitários de:

3.2 - Deverão estar incluídas, no preço do objeto, todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como: **frete, carga, descarga, tributos** e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias do mês subsequente ao fornecimento dos produtos**, condicionado à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, a qual será processada na **Secretaria de Saúde [SMS]**.

4.2 - A CONTRATADA deverá **emitir nota fiscal a cada entrega** e anexar certidões atualizadas (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos da União - CND) e os comprovantes de entrega (recibos), por local, nos quais deverão constar, obrigatoriamente: a identificação da contratada, a data de entrega, o local e o quantitativo, com especificação do produto.

4.3 - A Nota Fiscal Eletrônica - NF-e - deverá ser enviada através de arquivo eletrônico ao *e-mail*: [<atencaopsicossocialuberaba@gmail.com>](mailto:atencaopsicossocialuberaba@gmail.com), todavia, as mercadorias serão encaminhadas juntamente com o DANFE - Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica.

4.4 - Caso a CONTRATADA seja domiciliada no **Município de Uberaba/MG**, deverá apresentar a CNDM - Certidão Negativa de Débitos Municipais.

4.5 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus à CONTRATADA.

4.6 - A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto da licitação estiver em total conformidade com as especificações.

4.7 - Caso não ocorra o pagamento na data prevista no subitem 4.1 por culpa do **MUNICÍPIO**, o valor será corrigido pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE.

4.8 - Caso a CONTRATADA tenha o recolhimento dos encargos relativos ao FGTS centralizado, o



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E
SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

documento comprobatório de autorização para a centralização dos recolhimentos deverá ser apresentado à Administração Pública.

- 4.9** - Como condição para continuidade do contrato, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições de habilitação, inclusive será confirmada a situação de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).
- 4.10** - Quando a CONTRATADA não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho ou recusar-se a retirar a mesma injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observando-se o disposto no subitem anterior.
- 4.11** - Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.
- 4.12** – Será pago à CONTRATADA somente o valor dos produtos efetivamente entregues dentro do período.

CLÁUSULA V – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 – As despesas, decorrentes da execução deste contrato, correrão à conta das dotação orçamentária n°:

SECRETARIA DA SAÚDE [SMS]

➤ **1510.10.302.101.2049.33903007.0159.6221**

• **5.1.1 - Fonte de recurso: VINCULADO.**

- **5.2 – A CONTRATADA deverá fornecer, juntamente com a documentação, declaração da qual conste o número da conta corrente, agência e nome do banco para respectivo pagamento.**
-

CLÁUSULA VI – DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1 - Acompanhar e fiscalizar, por meio de preposto designado pelo titular da Secretaria requisitante (SMS), a execução do fornecimento objeto deste contrato.

6.1.1 - O responsável pelo recebimento do objeto, o gestor e o fiscal do contrato foram designados na Requisição pela Secretaria Requisitante (SMS).

6.1.2 - O gestor do Contrato será competente para exercer as seguintes funções:

- I - requisitar o objeto a ser contratado, bem como providenciar toda a documentação necessária para início do procedimento licitatório;
- II - acompanhar o procedimento licitatório;
- III - dar ciência aos seus superiores hierárquicos sobre possíveis atrasos na conclusão do procedimento licitatório;
- IV - emitir ordem de fornecimento ou ordem de execução de serviço;
- V - controlar o prazo de vigência do Contrato, se houver;



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E
SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

VI - cuidar da prorrogação do Contrato, se houver, junto à autoridade competente.

6.1.3 - O fiscal do Contrato será competente para exercer as seguintes funções:

- I** - ler atentamente o Termo de Contrato, se for o caso, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- II** - esclarecer dúvidas do preposto/representante do CONTRATADA que estiverem sob a sua alçada;
- III** - verificar se a entrega de materiais, execução da obra ou prestação do serviço está acontecendo conforme o pactuado;
- IV** - fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais pelo CONTRATADA, comunicando ao gestor do Contrato às irregularidades, se for o caso.

6.1.4 - A Secretaria Requisitante (SMS) deverá manter atualizado o nome do responsável pelo recebimento das mercadorias (produtos) ou serviço, do gestor e do fiscal do Contrato.

6.1.5 - A atualização será realizada dentro dos autos do procedimento licitatório, em caso de afastamento, férias, impedimento ou exoneração dos agentes públicos designados.

6.1.6 - A atualização, caso seja necessária, será realizada pela Secretaria requisitante por meio de apostilamento, nos termos do artigo 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.2 - Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da entrega, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo da entrega executada.

6.3 - Efetuar o pagamento na forma e prazos previstos neste contrato.

6.4 - A Secretaria Requisitante, por meio de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção dos produtos entregues pela CONTRATADA, verificando as condições de atendimento da proposta.

6.5 - Exercer a fiscalização da execução do objeto na forma prevista pela legislação competente.

6.6 - Comunicar a CONTRATADA qualquer modificação que ocorrer, como a quantidade a ser entregue ou eventual mudança de endereço de entrega.

6.7 - Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato.

6.8 - Promover a fiscalização e conferência dos produtos entregues pela CONTRATADA e atestar os documentos fiscais pertinentes, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos deste contrato.

6.9 - Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

6.10 - Solicita à CONTRATADA a entrega indicando o dia, locais e horários, caso diferente do estabelecido neste contrato.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E
SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 7.1 - Executar a entrega do objeto deste contrato em conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e com os rigores previsíveis em normas de regência e segurança.
- 7.2 - Manter à frente pessoa qualificada para representá-la junto à fiscalização.
- 7.3 - Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar a entrega, sendo que o substituto deverá apresentar as mesmas qualificações para a realização da entrega conforme previsto no contrato.
- 7.4 - Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da entrega ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização.
- 7.5 - Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, de transporte e comerciais oriundos do fornecimento objeto deste contrato.
- 7.6 - Cientificar a **Secretaria Requisitante** do andamento da entrega, quando for o caso.
- 7.7 - A CONTRATADA deverá manter a qualidade do objeto, de acordo com as especificações descritas no Edital e durante toda vigência do contrato.
- 7.7.1 - Os lanches deverão ter qualidade garantida pela CONTRATADA e estar em plena validade para o consumo no momento da entrega. Caso exista alguma anormalidade quanto à aparência, validade, odor, sabor e forma, os produtos que vierem a ser recusado deverão ser trocados de imediato.
- 7.8 - Ficará a cargo da CONTRATADA, a responsabilidade pelas condições de transporte e distribuição, devendo ser utilizados recipientes isotérmicos, visando a manutenção da temperatura dos produtos.
- 7.9 - Participar ao Poder Público, com antecedência necessária, eventuais diligências a seu encargo.
- 7.10 - Responsabilizar-se, integralmente, pela execução contratual, conforme legislação vigente.
- 7.11 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal, as normas de segurança alimentar do Município.
- 7.12 - As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do fornecimento do presente contrato serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares.
- 7.13 - **Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários, ciente de que as entregas serão diárias, durante a vigência do contrato.**
- 7.14 - Cumprir com as demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/1993 e legislações pertinentes.
- 7.15 – A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução da entrega, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, conforme disposto no artigo 55, inciso XII da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES E SANCÇÕES



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E
SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 8.1** – A CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou o lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Uberaba/MG, sem prejuízo das sanções impostas pela legislação vigente.
- 8.2** - Na hipótese de descumprimento das normas deste contrato ou da inexecução total ou parcial da entrega, o MUNICÍPIO, garantido a apresentação de prévia defesa, aplicará à CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, as seguintes sanções:
- a)** - Impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, por um prazo de até 05 (cinco) anos.
 - b)** - **Multa**, na seguinte forma:
 - b.1)** - 0,2% (dois décimos por cento) do valor total, por dia, que ultrapassar o prazo previsto para entrega do produto, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso;
 - b.2)** - Na hipótese de descumprimento das exigências referentes às especificações técnicas, ou de quaisquer disposições deste contrato, bem assim, atraso superior a 15 (quinze) dias, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.
 - b.3)** - As multas que se referem os subitens b.1 e b.2, uma vez aplicadas e para efeito de cobrança, serão automaticamente deduzidas do pagamento à credora.
 - b.4)** - As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.
- 8.3** - A sanção estabelecida na letra "a" do subitem 8.2 poderá ser aplicada juntamente com a da letra "b" e subitens, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 8.3.1** - A sujeição da aplicação das penalidades ao exercício do contraditório não impede a Administração de a bem do interesse público, rescindir o contrato de forma unilateral e imediata, ocasião em que a defesa e o recurso administrativo não terão efeito suspensivo.
 - 8.3.2** - Os recursos contra a penalidade de multa e suspensão de contratação terão efeito suspensivo.
- 8.4** - Os referidos valores das multas serão fixados em reais e atualizados pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE) na data de sua liquidação.
- 8.5** - Sem prejuízo do exercício do contraditório, as penalidades previstas neste Termo de Contrato poderão deixar de ser aplicadas, pela metade, caso a CONTRATADA demonstre que promoveu atos que reduziram efetivamente os danos resultantes de sua conduta, ou, ainda, no caso de culpa recíproca.
- 8.5.1** - Se a redução dos danos for completa, as penalidades poderão ser reduzidas em até 2/3 (dois terços).
- 8.6** - A demonstração dos fatos ensejadores da penalidade, bem como da redução a que se referem os itens **8.5** e **8.5.1**, serão efetuadas em procedimento próprio e posteriormente submetidas à análise da Procuradoria do Município, para recomendação das providências legais cabíveis.



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E
SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1** - Integram este contrato, independentemente de transcrição, todos os documentos vinculados ao **Processo de Licitação – Pregão Eletrônico nº _____/2022**, observados, no que couber, os disciplinamentos ditados nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/2002.
- 9.2** - Os casos omissos serão dirimidos com base na legislação em vigor.
- 9.3** - As alterações posteriores, que se façam necessárias no presente instrumento, serão efetuadas por “Termos Aditivos”, que integrarão o contrato, para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA X - DO FORO

- 10.1** - As partes elegem o Foro de Uberaba(MG), para dirimir quaisquer conflitos oriundos deste contrato, renunciando a qualquer outro especial ou de exceção.

E, por estarem assim contratadas, as partes assinam este contrato em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Uberaba, / /2022.

Setimo Boscolo Neto

Secretário de Saúde
MUNICÍPIO

Gestor do Termo de Contrato
Matrícula nº

Fiscal do Termo de Contrato
Matrícula nº

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) - _____ **2)** - _____
G:\DCA\2022\MINUTAS - SAD\PEMINFOR.145.2022 – (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS)